



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINA**, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 6.263.201-1 SSP/PR.

DISTRATADO: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA, CNPJ nº 79.720.702/0001-08, AV BRASIL, 2147 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ELEZANDRO MAICON BARROSO, CPF Nº 039.651.689-08.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 299/2018 de 08/10/2018**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 75/2018**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 299/2018**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 299/2018.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

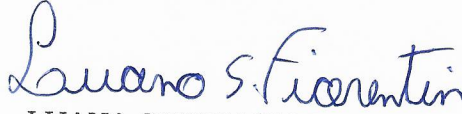
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

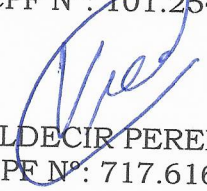
Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 02/02/2021.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL
Distratante


ELEZANDRO MAICON BARROSO
Distratado

Testemunha:


LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF N.º: 101.254.849-09


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N.º: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 299/2018 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

CNPJ sob nº 79.720.702/0001-08

ELEZANDRO MAICON BARROSO

CPF Nº 039.651.689-08

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, Pregão nº 75/2018.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 02/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/02/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2194</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/02/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1825</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial nº 22/2020, Ata de Registro de Preços 10/2020, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através dos empenhos nº 130/2021, 131/2021 e 132/2021 de 18/01/2021 às 10:22h (enviado no e-mail licitacao@totalutilidades.com).

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (Três dias)**, estabelecido no Pregão Presencial nº 22/2020, Ata de Registro de Preços 10/2020, NOTIFICA a empresa **LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA**. Para entrega **imediate** dos produtos solicitados através das requisições de empenho nº 130/2021, 131/2021 e 132/2021 e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 03 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:71A2D452

**SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecida na Rua Américo Mantovani, 220, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao disposto na Lei 8.689/93, AUDIÊNCIA PÚBLICA para realização da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do 3º Terceiro quadrimestre do exercício de 2020.

A Audiência será realizada às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021, no Centro Cultural Airton Garcia da Silva, na Avenida Américo Mantovani.

A Audiência Pública obedecerá as normas estabelecidas para o enfrentamento do COVID-19.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- Pr. 03 de Fevereiro de 2021

REINALDO PARIZOTTO SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:8064815B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 06/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO Nº 67/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/02/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/02/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D8FCFB9D

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 PROCESSO
DISPENSA Nº 012/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021
Processo dispensa nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUIANY TORMES DA ROSA
CNPJ nº 35.007.473/0001-03
Representante: SUIANY TORMES DA ROSA
CPF nº 106.767.869-79
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de guarda corpo metálico para a ponte do Bairro Jardim Fronteira.
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 31/01/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:71D84C5D

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 299/2018**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 299/2018
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ sob nº 79.720.702/0001-08
ELEZANDRO MAICON BARROSO
CPF Nº 039.651.689-08

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, Pregão nº 75/2018.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5221798B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: 043-3267-1437 / Email: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Onde se lê:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 10/02/2021

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 10/02/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 10/02/2021

Leia-se:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 19/02/2021

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 19/02/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h00min do dia 19/02/2021

São Jerônimo da Serra, 03 de fevereiro de 2021

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:5468F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 51/2020,
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA BATECH CONSTRUÇÃO E
ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº.
51/2020, referente a Tomada de Preços nº. 02/2020,

que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, situada na Rua Olinda, Nº 75. Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.079.059/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE SALLES**, portador da cédula de identidade RG, sob o nº. 6.272.255-0 SSP/PR e CPF sob o nº. 005.139.299-24, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de reforma do Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado o presente Contrato Nº. 51/2020 assinado no dia 23/06/2020, passando a duração do aditamento de 120 (cento e vinte) dias passando para o período de 03/02/2021 até 02/06/2021. O prazo máximo para finalização da obra de 60 (sessenta dias) dias após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar o quantitativo percentual 6,648%, devido a melhorias a serem executadas na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 18.947,12 (dezoito mil novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos) conforme planilha em anexo:

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 01 de fevereiro de 2021.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Batech Construção e Engenharia LTDA
CARLOS HENRIQUE SALLES
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F953858E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2020

EDITAL Nº 08/2021 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2020, aberto pelo edital nº 01/2020, homologado pelo Edital nº 07/2020, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua João Arisi, 115, Centro, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05/02/2021 a 09/02/2021 no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

PROFESSOR 20 HORAS

INSC.	NOME	RG	NASC.	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIF
003	Márcia Spessatto	7.254.357-2	15/10/1974	PROFESSOR	83	1º
018	Márcia da Rocha Gonçalves	9.809.259-5	05/02/1986	PROFESSOR	82	2º
013	Marcos Duarte	13.806.295-3	02/12/1979	PROFESSOR	80	3º
027	Edinéia da Silva Vargas	9.921.659-0	30/03/1988	PROFESSOR	80	4º
010	Charly Rodilaine Bentler	10.654.020-9	03/09/1990	PROFESSOR	80	5º
026	Jocimara Huber	10.357.474-9	08/12/1990	PROFESSOR	80	6º
015	Danielli Heinrichs	10.323.687-8	14/12/1993	PROFESSOR	80	7º
006	Neiva Reimers	8.561.646-3	04/02/1983	PROFESSOR	78	8º
008	Jeizibel Falinski	38.786.956-6	11/04/1982	PROFESSOR	77	9º
016	Cristiani da Costa Silva	8.865.589-3	10/04/1985	PROFESSOR	76	10º
023	Cristieli Karla Lauxen	5.041.641	03/12/1994	PROFESSOR	74	11º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua João Arisi, 115, Centro, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

- Carteira de Identidade;
- comprovante de abertura de conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atual;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral;
- Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
- Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela justiça federal.

3 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não puder assumir a vaga por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, mediante requerimento formulado pelo candidato.

4 - Na ocorrência das hipóteses do item 3, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

5 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

6. Depois de apresentada a documentação no prazo estabelecido no item 1 deste Edital, os candidatos convocados e aptos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Francisco Perondi, Sala Comercial nº 400, Centro, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no horário de expediente para tomar ciência de suas funções.

7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 67/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/02/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/02/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021**

Processo dispensa nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUJANY TORMES DA ROSA
CNPJ nº 35.007.473/0001-03
Representante: SUJANY TORMES DA ROSA
CPF nº 106.767.869-79
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de guarda corpo metálico para a ponte do Bairro Jardim Fronteira.
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 31/01/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/02/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 299/2018**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ sob nº 79.720.702/0001-08
ELEZANDRO MAICON BARROSO
CPF nº 039.651.689-08
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, Pregão nº 75/2018.
Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/02/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

O ÁLCOOL QUE
SEU CARRO PRECISA
TÁ NO TANQUE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
✉ Av. Brasil, 1431
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste (PR), 25 de Janeiro de 2021.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, brasileiro, divorciado, agente público, portador do CPF/MF n.º 020.697.089-77 e do RG n.º 8.263.201-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua República Argentina, n.º 1.478, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, conforme **Contrato de fornecimento 299/2018**, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 075/2018 - “*Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra, visando a realização de serviços de reparo e manutenção de roçadeiras e motosserras*” vem por meio desta **NOTIFICAR**, a empresa **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 79.720.702/0001-08, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, da decisão unilateral desta administração em **RESCINDIR** o “Contrato de fornecimento n.º 299/2018, para “*Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra, visando a realização de serviços de reparo e manutenção de roçadeiras e motosserras*”, nos termos do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 075/2018”, e para que esta, caso queira, apresente resposta no prazo de 05(cinco) dias, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

Considerando o poder discricionário em que o poder público tem com relação aos contratos administrativos, que possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral.

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais seja administrativo, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📄 Av. Brasil, 1431
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal.

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos XII, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula oitava do Contrato nº 299/2018, de 08 de outubro de 2018.

ANTE AO EXPOSTO, e amparado no contrato celebrado e na legislação vigente, **NOTIFICA** a empresa **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA – ME**, para, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias, a contar do recebimento desta para exercer a ampla defesa.

Em razão dos fatos acima mencionado, fica ainda vossa empresa **NOTIFICADO que está SUSPENSA** a prestação de serviços e o respectivo pagamento até decisão em contrário.

Finalmente esclarecemos que o Contrato Administrativo ora em apreço, poderá ser rescindido amigavelmente nos termos do Art. 79 II da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA – ME

Nesta



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 299/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 79.720.702/0001-08, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9866	CABEÇOTE PARA PONTEIRA DE ROÇADEIRAS	RAISMANN	UN	20,00	65,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	14287	CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSERRAS	STHIL	UN	10,00	550,00	5.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	14290	CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRAS	STHIL	UN	10,00	350,00	3.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	13233	COLETE UNIVERSAL PARA ROÇADEIRAS	STHIL	UN	5,00	106,00	530,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	14294	CRUZETAS DE CARDAN PARA ROÇADEIRAS DE TRATOR	STAHL	UN	10,00	52,00	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	9869	DENTE PARA CORRENTE DE MOTOSERRAS	STHIL	UN	2.000,00	1,95	3.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	13232	DENTE PARA CORRENTE DE PODADEIRAS	STHIL	UN	1.000,00	2,40	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	14285	EIXO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRAS	STHIL	UN	20,00	75,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	14283	ENGRENAGEM TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRA	STHIL	UN	20,00	328,00	6.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	14291	FACA PARA ROÇADEIRAS DE TRATOR	IMANN	UN	10,00	94,00	940,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	13229	FIO PARA ROÇADEIRAS COM 300 METROS	STHIL	ROLO	15,00	210,00	3.150,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 001 - Lote 001	12	14284	JOGO DE PROTEÇÃO PARA ROÇADEIRAS	STHIL	UN	10,00	68,00	680,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	14293	LUVAS DE CARDAN PARA ROÇADEIRAS DE TRATOR	STHIL	UN	10,00	65,00	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	13234	MÁQUINA COSTAL PARA PASSAR VENENO	STHIL	UN	5,00	310,00	1.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	9868	NAVALHAS DE CORTE PARA ROÇADEIRAS	STHIL	UN	20,00	73,90	1.478,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	5433	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - 20 L	STHIL	BALDE	8,00	472,00	3.776,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	14292	PARAFUSOS DAS FACAS DAS ROÇADEIRAS DE TRATOR	COPESEL	UN	10,00	64,00	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	13230	PORCA PARA ROÇADEIRAS	RAISMANN	UN	50,00	12,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	14286	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRAS	RAISMANN	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	13231	REBITE PARA CABEÇOTE DE ROÇADEIRAS	STHIL	UN	150,00	3,50	525,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	9870	SAIBRO PARA MOTOSERRAS	STHIL	UN	20,00	235,00	4.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	14295	TUBO MACIÇO DE CARDAN PARA ROÇADEIRAS DE TRATOR	STAHL	UN	10,00	170,00	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	14296	TUBO OCO DE CARDAN PARA ROÇADEIRAS DE TRATOR	STAHL	UN	10,00	112,00	1.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	14288	VIRABREQUIM PARA MOTOSERRAS	STHIL	UN	20,00	420,00	8.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	14289	VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRAS	STHIL	UN	20,00	350,00	7.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	13237	SERVIÇOS DE LIMPEZA CARBURADOR DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E PODADEIRAS	COPESEL	HORAS	150,00	59,00	8.850,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	14297	SERVIÇOS EM GERAL DE CONSERTOS DE TRATOR DE ROÇADEIRA	COPESEL	HORAS	100,00	79,00	7.900,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	13236	SERVIÇOS EM GERAL DE CONSERTOS ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E PODADEIRAS	COPESEL	HORAS	200,00	79,00	15.800,00
TOTAL								95.319,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 95.319,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Dezenove Reais).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE DE ACORDO COM O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 805-2 Conta: 13867-3.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade: **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de outubro de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 79.720.702/0001-08
ELEZANDRO MAICON BARROSO
CPF Nº: 039.651.689-08

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2021
Listagem de Contratos

Equipiano

Página:1

Sequência: 2847 Contrato: 000299-1/2018 SIM-AM: 299

Início vigência 08/10/2018 Final vigência 05/10/2021 Início execução 08/10/2018 Final execução 05/10/2021 Fornecedor 526-6 VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

Gestor 20521 - CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA Início exec.gestor 08/10/2018 Fim exec.gestor 08/10/2018

Local 16 DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO Licitação Pregão - 58 000075/2018

Súmula
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS

Fiscal:
5510-7 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

Controlador de encargos sociais e tributários:
5510-7 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	07/10/2019	06/10/2020	
2	Aditivo	Não	Prazo	05/10/2020	05/10/2021	

Requisições de empenho:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor da requisição	Nº Empenho	Dif. de Valor
000286/2019	Ordinário	22/02/2019	3.412,00	000544	
000330/2019	Ordinário	28/02/2019	3.155,00	000575	
002022/2019	Ordinário	25/07/2019	3.447,50	003440	
002023/2019	Ordinário	25/07/2019	1.911,00	003442	
000039/2020	Ordinário	08/01/2020	5.002,50	000057	
000040/2020	Ordinário	08/01/2020	2.589,18	000058	
000860/2020	Ordinário	06/03/2020	1.990,75	001325	
000861/2020	Ordinário	06/03/2020	3.605,65	001326	
002728/2020	Ordinário	10/09/2020	3.700,20	004569	
002729/2020	Ordinário	10/09/2020	360,50	004570	
002730/2020	Ordinário	10/09/2020	2.012,00	004571	
004178/2020	Ordinário	30/12/2020	1.502,95	006998	
Subtotal:			32.689,23		

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
316/2020	Ordinário	10/01/2020	0,03
Subtotal:			0,03

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	95.319,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(0,03)
(*) Valor atualizado do contrato:	95.319,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(32.689,23)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	62.629,74



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2021

Listagem de Contratos

Equipiano

Página:2

<u>TOTAL GERAL</u>			
Valor original do contrato:	95.319,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(0,03)
(*) Valor atualizado do contrato:	95.319,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(32.689,23)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	62.629,74

Total de contratos: 0001

Crítérios de seleção:

Por sequência

- Licitação

Entidade: 58

Exercício: 2018

Número: 75

Modalidade: Pregão

- Imprimir os atos contratuais

- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2021
Listagem de Contratos

Equipário

Página:1

Sequência: 2847 Contrato: 000299-1/2018 SIM-AM: 299
Início vigência 08/10/2018 Final vigência 05/10/2021 Início execução 08/10/2018 Final execução 05/10/2021 Fornecedor 526-6 VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
Gestor 20521 - CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA Início exec.gestor 08/10/2018 Fim exec.gestor 08/10/2018
Local 16 DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO Licitação Pregão - 58 000075/2018

Súmula

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS

Fiscal:

5510-7 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

Controlador de encargos sociais e tributários:

5510-7 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	07/10/2019	06/10/2020	
2	Aditivo	Não	Prazo	05/10/2020	05/10/2021	
3	Anulação	Não		02/02/2021	02/02/2021	

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	95.319,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(0,03)
(*) Valor atualizado do contrato:	95.319,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(32.689,23)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	62.629,74

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	95.319,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(0,03)
(*) Valor atualizado do contrato:	95.319,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(32.689,23)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	62.629,74

Total de contratos: 0001

Critérios de seleção:

- Por sequência
- Licitação
 - Entidade: 58
 - Exercício: 2018
 - Número: 75
 - Modalidade: Pregão
- Fornecedor: 526 - 6 VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
- Imprimir os atos contratuais